



PREFEITURA MUNICIPAL
VIÇOSA DO CEARÁ
UNIDOS PELO POVO

Fundo de Previdência do Regime Próprio de Previdência
Social do Município de Viçosa do Ceará

PARECER DO CONTROLE INTERNO



Processo : 2018.04.19-0001/PMVC/VIÇOSA-PREV

Requerente : **MARIA MACHADO DA ROCHA**

Assunto : Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Órgão : VIÇOSA-PREV / CNPJ: 23.099.406/0001-79

Diretor Executivo : José Elias Silva de Oliveira

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos, do requerimento de benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição pela servidora Maria Machado da Rocha, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, protocolado em 09 de abril de 2018 no VIÇOSA-PREV.

Conforme análise da documentação apresentada e enquadramento na fundamentação aplicada no caso concreto :

1 - Verifiquei que toda a documentação apresentada, atende ao exigido pela Instrução Normativa n.º 03/2015 do TCM/CE que Dispõe sobre os processos de aposentadoria e pensão, para fins de apreciação e registro pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

2 – Observei que a fundamentação legal do requerimento do benefício que se resume no art. 40, § 1º, Inciso III, Alínea “b”, da Constituição Federal/1988 se enquadra no caso concreto, após verificar o histórico funcional emitido pelo Recursos Humanos.

3 – Faz-se constar nos autos Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, no qual se manifesta pela elegibilidade ao benefício, ratificando a fundamentação legal para concessão do mesmo.

4 - Faz-se constar o devido Ato Concessório, devidamente datado e assinado pelo Prefeito Municipal e Responsável pelo Órgão de Previdência Municipal, acompanhado do seu respectivo comprovante de publicidade no Diário Oficial do Município.

Diante do exposto, e verificado todo os requisitos cumpridos, encaminha-se os autos do processo ao Diretor Executivo para as providências necessárias.

Viçosa do Ceará, 03 de janeiro de 2020.

CARLOS EDUARDO COSTA ALVES
Matricula N. 11
VIÇOSA-PREV/Tesouraria

Carlos Eduardo Costa Alves
Carlos Eduardo Costa Alves
Controlador Interno VIÇOSA-PREV
Decreto n.º 044 de 10 de fevereiro de 2017